

DECRETO N. 577, DE 19 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre o distrato consensual do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre os Municípios de Canarana/BA e Mulungu do Morro/BA em 01 de março de 2025, com dispensa recíproca do prazo de notificação prévia, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, **CONSIDERANDO:**

que, em 01 de março de 2025, os Municípios de Canarana/BA e de Mulungu do Morro/BA celebraram Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, tendo por objeto a cessão recíproca de pessoal entre os quadros efetivos dos entes partícipes;

que a Cláusula Sétima, item 7.1, do referido Termo faculta a qualquer dos partícipes denunciá-lo a qualquer tempo, mediante aviso expresso, observada a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, prazo esse estabelecido em benefício exclusivo dos partícipes e, portanto, passível de dispensa consensual e recíproca;

o mútuo interesse da Administração Municipal de Canarana/BA e do Município de Mulungu do Morro/BA na **extinção consensual e imediata do mencionado ajuste**, com a consequente devolução recíproca dos servidores cedidos, dentre eles o servidor efetivo Euzébio Alencar Rocha, atualmente cedido ao Município de Mulungu do Morro/BA, dispensado, por comum acordo entre os partícipes, o prazo de notificação prévia referido no item anterior;

a celebração, em 13 de agosto de 2026, do Termo de Distrato Consensual entre o Município de Canarana/BA e o Município de Mulungu do Morro/BA, por meio do qual os partícipes **dispensaram reciprocamente o prazo de notificação**

prévia previsto na Cláusula Sétima, item 7.1, e ajustaram a extinção imediata do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa, com quitação recíproca das obrigações dele decorrentes;

a necessidade de formalização do ato administrativo correspondente e de sua publicação, nos termos da Cláusula Sétima do Termo de Distrato Consensual e da Cláusula Oitava do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, por distrato consensual firmado entre o Município de Canarana/BA e o Município de Mulungu do Morro/BA, com dispensa recíproca do prazo de notificação prévia previsto na Cláusula Sétima, item 7.1, o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa celebrado entre os referidos Municípios em 01 de março de 2025.

Parágrafo único. A rescisão de que trata o caput produz efeitos imediatos, a partir da data de assinatura do Termo de Distrato Consensual celebrado entre os Municípios de Canarana/BA e Mulungu do Morro/BA, ficando dispensada, por expressa e recíproca concordância dos partícipes, a observância do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula Sétima, item 7.1, do Termo ora rescindido.

Art. 2º Fica determinado o retorno do servidor EUZEBIO ALENCAR ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, ao quadro de pessoal do Município de Canarana/BA, devendo se apresentar para reassunção de suas atividades funcionais no prazo de até 10 (dez) dias, contados da assinatura do Termo de Distrato Consensual, nos termos da Cláusula Quinta do referido Termo.

Art. 3º Fica autorizada a liberação recíproca do servidor ROGERIO SOUZA MENDES, cedido(a) pelo Município de Mulungu do Morro/BA ao Município de Canarana/BA, que deverá se apresentar ao seu órgão de origem no mesmo prazo previsto no artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Administração, ou órgão correspondente, incumbida de adotar as providências administrativas necessárias ao cumprimento deste Decreto e do Termo de Distrato Consensual, inclusive quanto à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Município.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 19 de agosto de 2026.



MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE

RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO

**TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL DO TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA E ADMINISTRATIVA FIRMADO EM 01/03/2025, COM DISPENSA
RECÍPROCA DO PRAZO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA**

MUNICÍPIO DE CANARANA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.714.464/0001-01, com sede à Av. Videval Seixas Dourado, S/N, Centro, CEP 44.890-000, Canarana/BA, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Marleide Barbosa de Oliveira**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE CANARANA**;

e

MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.445.876/0001-81, com sede na Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro/BA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Acácio Teles dos Santos**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO**;

doravante denominados, em conjunto, “PARTÍCIPES”, resolvem, **de comum acordo** e no exercício de sua autonomia negocial, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO CONSENSUAL, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o distrato, por mútuo consentimento dos PARTÍCIPES, do Termo de Cooperação Técnica e Administrativa firmado entre eles em 01 de março de 2025 (“Termo Originário”), cujo objeto consistiu na cessão recíproca de servidores efetivos entre os quadros de pessoal dos respectivos Municípios, especificamente: **(i)** o servidor Euzébio Alencar Rocha, integrante do quadro efetivo do MUNICÍPIO DE CANARANA, cedido para prestar serviços nas Unidades Escolares do MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO; e **(ii)** o servidor Rogério Souza Mendes, integrante do quadro efetivo do MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, cedido para prestar serviços nas Unidades Escolares do MUNICÍPIO DE CANARANA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ANTECEDENTES

Registra-se que o MUNICÍPIO DE CANARANA iniciou processo de denúncia unilateral do Termo Originário, com fundamento na Cláusula Sétima, item 7.1, condicionando a produção dos efeitos rescisórios ao decurso do prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, bem como requisitando a devolução do servidor cedido, nos termos da Cláusula Quinta, item 5.2, do referido instrumento.

Diante da manifestação de concordância do MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO com a extinção do ajuste, os PARTÍCIPES optam por formalizar a rescisão na modalidade consensual, nos termos deste instrumento, restando prejudicada, para todos os efeitos, a denúncia unilateral anteriormente notificada, nos termos da Cláusula Oitava, abaixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA RECÍPROCA DO PRAZO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA

Os PARTÍCIPES, de comum acordo, dispensam reciprocamente a observância do prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência previsto na Cláusula Sétima, item 7.1, do Termo Originário para a denúncia unilateral, reconhecendo que referido prazo foi estipulado em benefício exclusivo dos próprios PARTÍCIPES, tratando-se, portanto, de direito disponível, do qual podem abrir mão de forma consensual e expressa, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO AJUSTE E DE SEUS EFEITOS

Em razão da dispensa consignada na Cláusula Terceira, fica extinto, de forma consensual e imediata, o Termo de Cooperação Técnica e Administrativa firmado em 01/03/2025, com efeitos a partir da data de assinatura deste Termo de Distrato Consensual, cessando, a partir de então, as obrigações recíprocas dele decorrentes, ressalvadas as disposições remanescentes desta e da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DOS SERVIDORES CEDIDOS

5.1. Em decorrência da extinção consensual ora formalizada, os PARTÍCIPES obrigam-se a proceder à notificação pessoal dos respectivos servidores cedidos, determinando seu retorno aos órgãos de origem no prazo de até **10 (dez)** dias contados da assinatura deste instrumento, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

a) o servidor Euzébio Alencar Rocha deverá se reapresentar ao MUNICÍPIO DE CANARANA, seu órgão de origem;

b) o servidor Rogério Souza Mendes deverá se reapresentar ao MUNICÍPIO DE MULUNGU DO MORRO, seu órgão de origem.

5.2. Os PARTÍCIPES comprometem-se a adotar as providências administrativas cabíveis à regularização da situação funcional dos servidores ora devolvidos, inclusive quanto a eventuais pendências de exercício, frequência, avaliação de desempenho e prestação de contas relativas ao período de cessão.

CLÁUSULA SEXTA – DA QUITAÇÃO RECÍPROCA

Os PARTÍCIPES conferem, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações decorrentes do Termo Originário, nada mais tendo a reclamar, judicial ou extrajudicialmente, um em face do outro, em razão do ajuste ora distratado, ressalvadas as obrigações remanescentes expressamente previstas neste Termo de Distrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

Os PARTÍCIPES obrigam-se a publicar o extrato do presente Termo de Distrato Consensual nos respectivos Diários Oficiais dos Municípios, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua assinatura, nos termos da Cláusula Oitava do Termo Originário, como condição de eficácia do ato perante terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Canarana, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, os PARTÍCIPES firmam o presente Termo de Distrato Consensual em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Canarana/BA, 13 de agosto de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA / BAHIA

GESTÃO 2025/2028

MARLEIDE
BARBOSA DE
OLIVEIRA:2059111
1888

Assinado de forma digital
por MARLEIDE BARBOSA
DE OLIVEIRA:20591111888
Dados: 2026.08.18
09:45:15 -03'00'

MARLEIDE BARBOSA DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Canarana/BA

ACACIO TELES
DOS
SANTOS:01468
210505

Assinado de forma
digital por ACACIO
TELES DOS
SANTOS:01468210505
Dados: 2026.08.17
20:25:17 -03'00'

ACÁCIO TELES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Mulungu do Morro/BA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANARANA
RENOVANDO HISTÓRIAS, CONSTRUINDO O FUTURO